



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.301/2023, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

### PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FELYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

## SEÇÃO 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 1.467 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

*Oriundo do Poder Legislativo*

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS “MULHERES DE PEITO - MLDP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Sem Fins Lucrativos “MULHERES DE PEITO - MLDP”, fundada no ano de 2016, inscrita no CNPJ nº 27.070.425/0001-23.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

#### DECRETO Nº 1.924 DE 26 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,** Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO,** a regulamentação, em âmbito Municipal, da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio

financeiro da união aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao Setor Cultural e cria Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Cuité, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos que trata o Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Art.2º do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conforme regulamentação federal.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o Art.2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cuité – PB, nos termos do Art.3º da Lei Federal nº 195, “Lei Emergencial Cultural Paulo Gustavo”, de 8 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, dos recursos destinados ao Município de Cuité – PB, através da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

- I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cuité – PB, para a distribuição dos recursos na forma prevista no Art.2º da Lei Federal nº 195/2022, observando o disposto no artigo 3º deste Decreto;
- III – Acompanhar e orientar os processos necessários as providências indicadas no Parágrafo Único do Art. 1º deste Decreto;
- IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cuité – PB;
- V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI – Elaborar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cuité – PB.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que se trata este Decreto, será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Secretário Municipal de Cultura:  
**JOSÉ AUGUSTO COSTA**
- II – Procurador Geral do Município:  
**PEDRO FELYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**
- III – Chefe de Gabinete:  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**
- IV – Secretário de Planejamento e Finanças:  
**JOSÉ PAULO ARAÚJO SAMPAIO**
- V – Representante da Câmara Municipal:  
**DAGMANDO LOPES DE ARAÚJO**

**Parágrafo Único** – Os representantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão indicar seus suplentes para que em caso de impedimento possam substituí-los.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura, poderá expedir normas para esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 195/2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, em 17 de agosto de 2023.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

## ATOS DO CONSELHO DA CULTURA

### Sala do Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



#### EDITAL Nº 001/2023 – JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Cuité - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o **REGULAMENTO** para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2023 – JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Este instrumento é denominado de EDITAL JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, numa homenagem em memória ao cuitense Jovino da Costa Pereira que dentre outros feitos que engrandeceu nossa cidade, construiu na década de 1950 o prédio que atualmente é o Teatro Municipal de Cuité (Dona Chicota) e, que na década de 1960 passou a funcionar o Cine Atlas, perdurando por mais de 20 anos com esta funcionalidade.

2.2. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Cuité - PB.

2.3. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte da cultura existente no município.

#### 3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará 11 (onze) Projetos na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.1.1. Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos, documentários e curtametragem:

CATEGORIA	VAGAS
Curta Metragem/Iniciante	03
Curta Metragem / Ficção	01
Vídeo biografia do Artista	03
Vídeo Trajetória de Grupos	04



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



#### 3.2. CURTA METRAGEM/INICIANTE

Compreende-se como CURTA-METRAGEM INICIANTE, a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos.

#### 3.3. CURTA METRAGEM/FICÇÃO

Compreende-se como CURTA-METRAGEM FICÇÃO, a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

#### 3.4. VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA

Compreende-se, VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA, a produção de obra audiovisual de autobiografia, com duração de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesão, cantor, poeta, entre outros).

#### 3.5. VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPOS

Compreende-se como VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPOS a produção de obra audiovisual, com duração entre 05 (cinco) e 10 (dez) minutos, apresentado conteúdo com a trajetória, a atuação, a produção e a performance de grupo de capoeiras, quadrilhas juninas, grupos de folgoedos, etc do município.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1.1. Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero FICÇÃO, e INICIANTE, deverão enviar projeto impresso contendo: certificação de indeditismo, apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do **Plano de Ação Nº 30882120230002-008165** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 1.466 de 16 de agosto de 2023 do Crédito Adicional Especial.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1. R\$ 108.054,00 (Cento e oito mil, cinquenta e quatro reais), Produção de vídeo biografias de artistas, vídeos trajetória de grupo e curta- metragem iniciante/curta-metragem-ficção.

#### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



#### 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://www.cuite.pb.gov.br>

ETAPAS	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	21 a 31 de agosto de 2023	10 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	06 de setembro de 2023	-----
Período para Interposição de Recurso	08 a 11 de setembro de 2023	04 dias
Divulgação do Resultado Final	13 de setembro de 2023	-----
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 de setembro de 2023	01 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 a 29 de setembro de 2023	05 dias

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, denatureza cultural, com **domicílio no município de Cuité/PB** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Cuité - PB.

#### 9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 001/2023 - JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, contemplará 11 (Onze) projeto na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

## 9.2.1. Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos, documentários curta- metragem.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Curta Metragem /Ficção	01	50.000,00	50.000,00
Curta Metragem/Iniciante	03	13.000,00	39.000,00
Vídeo biografia do Artista	03	2.000,00	6.000,00
Vídeo Trajetória de Grupos	04	3.263,00	13.054,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ **108.054,00** (cento e oito mil reais, cinquenta e quatro reais).

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica).

9.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**10. DAS INSCRIÇÕES**

10.1. inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **21 a 31 de agosto de 2023**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo**, através de formulário disponibilizado na SECULT/CUITÉ-PB. E, mais informações pelo site: <https://www.cuite.pb.gov.br>.

10.1.1. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2. Formulário de Inscrição;

10.1.3. Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem iniciante/ficção, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo III;

10.1.4. Currículo, e portfólio do proponente;

10.1.5. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

10.1.7. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.1.8. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto;

10.1.9. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Cuité - PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.cuite.pb.gov.br>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://www.cuite.pb.gov.br>.

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.cuite.pb.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente

**12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA**13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

13.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

**14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para *opagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.*

14.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.



**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos do Decreto Federal Nº 11.453/2023.

15.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**17.2. Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica

**17.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.



19.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cuité – PB, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Ministro José Américo de Almeida – Sala V do complexo interno, de forma presencial nos horários de 08 às 12h e de 14 às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08 às 13h.

19.7. Os anexos relacionados ao presente Edital, estão anexos a este a este documento que poderá ser acessado pelo site <https://www.cuite.pb.gov.br>

19.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo - Formulário de Inscrição e Plano de Desenvolvimento;
- Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo II - Declaração étnico-racial;
- Anexo III – Plano de Trabalho.

Cuité - PB, 17 de agosto de 2023

**JOSE AUGUSTO COSTA**  
 Secretário Municipal de Cultura



- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

**17.4. Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**18. DA CONTRAPARTIDA**

18.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

19.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal"**

19.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.



**Formulário Padrão de Inscrição**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

**2.2. Pessoa Jurídica**

RAZÃO SOCIAL:	
---------------	--





4. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Empty rectangular box for the project summary and justification.



6. ROTEIRO DO CURTA METRAGEM ( ) Iniciante ( ) Ficção

Empty rectangular box for the short film script route.



CNPJ: \_\_\_\_\_

CNAE: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REDE SOCIAIS: \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REDES SOCIAIS: \_\_\_\_\_

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

1.	2.	3.	4.	5.
NOME DO PROFISSIONAL				FUNÇÃO NO PROJETO



5. OBJETIVOS DO PROJETO

Empty rectangular box for the project objectives.







SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.cuite.pb.gov.br>

ETAPAS	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	21 a 31 de agosto de 2023	10 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	06 de setembro de 2023	-----
Período para Interposição de Recurso	08 a 11 de setembro de 2023	04 dias
Divulgação do Resultado Final	13 de setembro de 2023	-----
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 de setembro de 2023	01 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 a 29 de setembro de 2023	05 dias

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Cuité - PB.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

#### 8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Edital Nº 002/2023 – PRÊMIO MINERVINA FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL, contemplará 22 (vinte) projetos de produção cultural, com um investimento de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

8.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2.1. Prêmio de Produção Cultural:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Bandas de Forró	05	4.000,00	20.000,00
Quadrilhas Juninas	02	4.000,00	8.000,00
Literatura de Cordel	01	1.300,00	1.300,00
Livro	01	5.000,00	5.000,00
Mostra/Festival de Arte	01	2.500,00	2.500,00
Violeiros e Cantadores Populares	02	1.500,00	3.000,00
Musicista Individual	06	1.000,00	6.000,00
Mostra de Artesanato	01	5.000,00	5.000,00
Grupos e Trios Musicais	02	3.000,00	6.000,00
Grupo de Capoeira	01	2.000,00	2.000,00

O Total da Premiação nessa ação será no montante de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 8.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

**Parágrafo único:** no pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofrem retenção na fonte.

8.5. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

#### 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 21 a 31 de agosto de 2023, presencialmente exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://www.cuite.pb.gov.br>

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação, Currículo e portfólio;

9.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;

9.2.3. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.

9.2.4. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

#### 10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajatória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.cuite.pb.gov.br>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://www.cuite.pb.gov.br>

10.10. A coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.cuite.pb.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.



**11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE**

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura** para a devida tomada de decisão.

**12. DA PREMIAÇÃO**

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contrato e Recibo do Prêmio.

12.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.5. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de contabancária.

**13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:



14.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

14.7. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cuité - PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.8. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.9. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura**.

14.10. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://www.cuite.pb.gov.br>.

14.11. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo - Formulário de Inscrição e Plano de Desenvolvimento;

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Plano de Trabalho.

Cuité - PB, 17 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO COSTA**  
Secretário Municipal de Cultura



**14.2. Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

**14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

**14.4. Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

14.5. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

*"Realizada com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura e Governo Federal."*



**Formulário Padrão de Inscrição**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
RG:	
CEP:	
ESTADO:	

**2.2. Pessoa Jurídica**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Empty rectangular box for the project summary and justification.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. ROTEIRO DO CURTA METRAGEM ( ) Iniciante ( ) Ficção

Empty rectangular box for the short film script route.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNAE: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REDE SOCIAIS: \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REDES SOCIAIS: \_\_\_\_\_

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. OBJETIVOS DO PROJETO

Empty rectangular box for the project objectives.







mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.cuite.pb.gov.br>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	21 a 31 de agosto de 2023	10 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	06 de setembro de 2023	-----
Período para Interposição de Recurso	08 a 11 de setembro de 2023	04 dias
Divulgação do Resultado Final	13 de setembro de 2023	-----
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 de setembro de 2023	01 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 a 29 de setembro de 2023	05 dias

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no Município de Cuité - PB e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Cuité - PB.

#### 9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1. O Edital Nº 003/2023 - MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, contemplará 02 (dois) projetos de cursos de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir;



#### 9.2.1. Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso de captação de imagens, sonorização e edição de vídeo	02	6.200,00	12.400,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa jurídica).

9.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

#### 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 21 a 31 de agosto de 2023, presencialmente exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://www.cuite.pb.gov.br>

10.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.1. Formulário Inscrição com proposta do curso;

10.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;

10.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.2.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2.5. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.2.6. Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Cuité - PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

#### 11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.cuite.pb.gov.br>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://www.cuite.pb.gov.br>

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.



11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.cuite.pb.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### 12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura para a devida tomada de decisão.

#### 13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Administração convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projetos suplente.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.



13.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de contabancaria.

**14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

14.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

15.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**15.2. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

**15.3. Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.



**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

16.3. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal”**

16.4. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.5. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.6. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.7. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura do município de Cuité – PB.

16.8. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.cuite.pb.gov.br>.

16.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo - Formulário de Inscrição e Plano de Desenvolvimento;

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III – Plano de Trabalho.

Cuité - PB, 17 de agosto de 2023

*José Augusto Costa*  
**JOSÉ AUGUSTO COSTA**  
 Secretário Municipal de Cultura



**Formulário Padrão de Inscrição**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	
RG:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
CEP:	
ESTADO:	
Nº	

**2.2. Pessoa Jurídica**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
SITE:	
REDE SOCIAIS:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
CEP:	
ESTADO:	
Nº	

**3.0. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO**

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



SECRETARIA DE CULTURA  
PREFEITURA DE CUITÉ

5.0. OBJETIVOS DO PROJETO



SECRETARIA DE CULTURA  
PREFEITURA DE CUITÉ

4.0. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO



SECRETARIA DE CULTURA  
PREFEITURA DE CUITÉ

7.0. CONTRAPARTIDA SOCIAL



SECRETARIA DE CULTURA  
PREFEITURA DE CUITÉ

6.0. ROTEIRO DO CURTA METRAGEM ( ) Iniciante ( ) Ficção



Cuité – PB: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE





SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

9.3. O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ **24.698,00** (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).

9.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica).

9.5. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

#### 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **21 a 31 de agosto de 2023**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo**, através de formulário disponibilizado na SECULT/UITÉ-PB. E, mais informações pelo site: <https://www.cuite.pb.gov.br>.

10.1.1. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2. Formulário de Inscrição;

10.1.3. Plano de Trabalho para os projetos de reforma, restauro e funcionamento da Sala de Cinema, deverá conter descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo III;

10.1.4. Currículo, e portfólio do proponente;

10.1.5. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.1.7. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.1.8. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto;

10.1.9. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Cuité - PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

#### 11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

**Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.cuite.pb.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobre das recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### 12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

#### 13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.cuite.pb.gov.br>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://www.cuite.pb.gov.br>.

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

#### 14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos da termo de execução cultural poderão ser utilizados para a pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

14.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos do Decreto Federal Nº 11.453/2023.

15.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





**17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**17.2. Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
  - b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
  - c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
  - d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
  - e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
  - g) Certidão Negativa do FGTS;
  - h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
  - i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
  - j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- 1) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica

**17.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- g) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal

**17.4. Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**18. DA CONTRAPARTIDA**

18.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.



18.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

19.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal”

19.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cuité – PB, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Ministro José Américo de Almeida – Sala V do complexo interno, de forma presencial nos horários de 08 às 12h e de 14 às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08 às 13h.

19.7. Os anexos relacionados ao presente Edital, estão anexos a este a este documento que poderá ser acessado pelo site <https://www.cuite.pb.gov.br>

19.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo - Formulário de Inscrição e Plano de Desenvolvimento;
- Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo II - Declaração étnico-racial;
- Anexo III - Plano de Trabalho.

*JOSE AUGUSTO COSTA*  
Secretário Municipal de Cultur

Cuité - PB, 17 de agosto de 2023



EDITAL Nº 001/2023  
EDITAL PÚBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Formulário Padrão de Inscrição e Plano de Desenvolvimento**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
RG:	
CEP:	
ESTADO:	

**2.2. Pessoa Jurídica**

RAZÃO SOCIAL:	
---------------	--



CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
RG:	
CEP:	
ESTADO:	

**3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO**

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. OBJETIVOS DO PROJETO

Empty rectangular box for the objectives of the project.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Empty rectangular box for the summary and justification of the project.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Empty rectangular box for the social counterpart.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. ROTEIRO DO CURTA METRAGEM ( ) Iniciante ( ) Ficção

Empty rectangular box for the script of the short film.



Cuité - PB: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL Nº 001/2023 – JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no Edital (01/2023) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cuité – PB \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS

ETAPA	PERÍODO	VALOR R\$
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução do Evento		

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DISCRICÃO DA DESPESA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ \_\_\_\_\_

Cuité – PB, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL Nº 001/2023 – JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade	Assinatura

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuité, \_\_\_\_\_ de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL Nº 001/2023 – JOVINO PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome do Projeto:
Categoria:
Período de Realização:
Locais de Realização:

METAS:

Nº	METAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01			
02			
03			

ETAPAS:

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução do Evento		
Prós Produção / Encerramento		



